

Cursos - Institucional - Produtos - Envie sua Doutrina - Serviços Gratuitos - Contato -

CADASTRE-SE PARA RECEBER NOSSA NEWSLETTER

Nome Email COMPARTILHE NA REDE

Curtir 0 Compartilhar

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 130, DE 21 DE MAIO DE 2015

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOMÁRIA

DOU de 26/05/2015 (nº 98, Seção 1, pág. 46)

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - Substituto, da Agência Nacional de Transportes Terrestres -ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 3.000/2009, de 28 de janeiro de 2009, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.119164/2015-31;

considerando que o Relatório de Acompanhamento Ambiental - RAA, com periodicidade semestral, constitui exigência do Programa de Exploração da Rodovia - PER, para todas as Etapas do Programa de Concessão de Rodovias Federais -PROCROFE; e

considerando que o PER da Terceira Etapa do PROCROFE instrui as Concessionárias de Rodovias Federais a sequirem o modelo de RAA da ANTT, não publicado até o presente momento, resolve:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias de Rodovias Federais, para a elaboração do Relatório de Acompanhamento Ambiental - RAA, o qual deverá ser encaminhado à ANTT, semestralmente, como parte das exigências do Programa de Exploração da Rodovia - PER.

Art. 2º - Para atender à Seção XXX dos Contratos de Concessão da Primeira Etapa, ao item 3.2.3.2 do PER da Segunda Etapa, e ao item 5 do PER da Terceira Etapa, as Concessionárias devem seguir as orientações do Termo de Referência para o Relatório de Acompanhamento Ambiental, que constitui o Anexo a esta Portaria, publicado no sítio eletrônico da ANTT.

Parágrafo único - Caso necessário, a ANTT poderá solicitar maiores esclarecimentos para análise dos resultados enviados no RAA, tendo a Concessionária, nessa hipótese, prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação de resposta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICO REIS GUZEN

PRODUTOS ONLINE Preencha os campos abaixo com seu e-mall e senha Digite seu Email Lembrar minha Senha Esqueci minha senha





(Cursos	Institucional	Publicações Técnicas	Produtos Virtuais	Serviços Gratuitos	Contatos
H	Home - Cursos Lex	Quem somos	Periódicos	Sistemas Online	Cartilha de Prerrogativas	Fale Conosco
() () F	n Company Agenda de Cursos Jurídicos Corpo Docente Catálogo de Cursos Iurídicos Relação de Títulos Oportunidades de Emprego	Conselho Editorial Convênios	Revistas Especializadas Livros Seja nosso Autor	E-Books	Dicionários Doutrinas Indicadores Legislação Modelos de Contratos Modelos de Petições Newsletter Noticias	Envie sua Doutrina Atendimento ao Cliente Representantes Autorizados LEXWagister
Lex Universitário Lex Magister Al. Coelho Neto, 20 - 3º andar - Porto Alegre - RS						

Telefone Produtos: 51 3237-4243 Site: www.lexmagister.com.br

PARCEIROS





© Copyright LEX Editora S.A - Todos os direitos reservados 2020